



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 059/88

Dispõe sobre a criação do SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura administrativa desta Prefeitura o SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO - SMI.

Art. 2º - Compete o SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO - SMI - elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto Municipal de Irrigação e as ações pertinentes a essa atividade.

Art. 3º - Os recursos necessários para execução do SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO - SMI serão provenientes de dotações próprias e convênio com o Governo Federal, Estadual e outros.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação do SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO - SMI - serão provenientes de convênio firmado com o Programa Nacional de Irrigação PRONI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de novembro de 1988.


JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598 634.0001-37 — Rua Direita de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522